

PROCESSO: 202509000670787
NOME: TEREZA CRISTINA MELO DE BRITO CARVALHO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE COLABORADOR EXTERNO

DESPACHO

Versam os autos sobre a contratação da colaboradora externa **Tereza Cristina Melo de Brito Carvalho** para ministrar o curso “*Auditoria em TI Verde: Sustentabilidade, IA e Conformidade*”, a ser realizado, na modalidade presencial, nos dias 1º, 2 e 3 de outubro de 2025, das 09h00 às 16h00, na sala multiuso da Ejug, com carga horária total de 18 (dezoito) horas-aula, tendo como público-alvo os auditores e gestores de contrato do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Por meio da informação constante no evento 17, a Divisão de Contratações da Ejug certificou que os autos se encontram devidamente instruídos com a documentação exigida pela Portaria n.º 27/2013. Ressaltou-se, ainda, o atendimento aos requisitos estabelecidos no Parecer Jurídico Referencial n.º 01/2024, mediante a juntada do Atestado de Conformidade de Processo, da Minuta Contratual e da Lista de Verificação – Checklist, e informou que o procedimento atende aos requisitos de contratação direta, previstos no art. 72, incisos I a VII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em seguida, apresentou o cálculo do valor da retribuição devida à profissional e confirmou a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio das notas de empenho estimativos n.º 00013 e 00014, para o custeio das despesas relativas ao pagamento de colaboradores externos, conforme os seguintes termos:

(...)

A estimativa de preço para a realização da atividade educativa observará as disposições da Portaria EJUG n.º 27/2023, alterada pela Portaria n.º 13/2024, a qual estabelece as categorias de colaboradores externos e a respectiva retribuição financeira. Dessa forma, apresenta-se no quadro abaixo o valor

devido à profissional, considerando a atividade a ser desempenhada, a formação acadêmica e a carga horária:

REMUNERAÇÃO					
Atividade	Profissional	Titulação	Valor h/a	Quant · horas	Valor Total da Remuneraçã o
Formador em Cursos Presenciais/Síncron os	Tereza Cristina Melo de Brito Carvalho	Doutorado	R\$ 300,00	18	R\$ 5.400,00

Esse é o relatório.

Em síntese, trata-se de procedimento voltado à contratação e remuneração de colaborador externo (pessoa física), sem vínculo de subordinação com a Administração, para a execução do objeto da contratação pública, incluindo profissionais liberais que não se enquadrem como sociedade empresária ou empresário individual, conforme a legislação vigente. Ao manifestar interesse ou participar do processo, o colaborador é equiparado a fornecedor ou prestador de serviço.

A contratação para realização de atividades educativas e culturais promovidas pela Escola Judicial, com foco na capacitação e aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as), mediante retribuição financeira por hora-aula, encontra respaldo na Portaria Ejug nº 27/2023, alterada pela Portaria nº 13/2024.

A presente contratação está amparada na hipótese de inexigibilidade prevista na legislação, que dispensa o procedimento licitatório nos casos que envolvem a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a notória especialização¹ do profissional. No caso em tela, a escolha fundamenta-se no comprovado domínio técnico, acadêmico e

¹ Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

intelectual da profissional, cuja qualificação é compatível com as exigências das atividades educacionais promovidas pela Escola Judicial, as quais demandam competências específicas e especializadas, essenciais ao cumprimento de seus objetivos institucionais.

No tocante à manifestação da Assessoria Jurídica, verifica-se que a presente contratação se enquadra nas hipóteses previstas no Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024, considerando o preenchimento dos seguintes requisitos:

(...)

I) Aplicação restrita aos procedimentos instaurados com a finalidade de formalização de contratação de profissional de atividades educativas e culturais, pessoa física, que em caráter eventual atue nos cursos e eventos de treinamento e capacitação executados pela Ejug, designados pelo Diretor da Ejug nos termos da Portaria Ejug nº 27/2023 (alterada pela Portaria nº 13/2024), por meio de contratação direta na hipótese de inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

II) O Atestado de Conformidade do Processo (Anexo I), a Minuta de Contrato (Anexo II) e a Lista de Verificação – Checklist (Anexo III), apresentados por meio deste parecer deverão ser rigorosamente seguidos, limitando-se à unidade técnica/órgão assessorado ao preenchimento das informações solicitadas;

III) Aplicabilidade deste parecer será mantida enquanto os atos normativos que respaldam a sua conclusão, não forem alterados, de modo a retirar o fundamento de validade de quaisquer recomendações aqui pontuadas. Caso as referidas leis, decretos, portarias e entendimentos jurisprudenciais sejam alterados, o parecer referencial perderá a eficácia e necessitará de atualização;

IV) O caso concreto não deve apresentar outras questões que necessitem de análise jurídica específica e de maior relevância.

Preenchidos os requisitos acima, caberá ao Gestor apenas juntar ao processo de inexigibilidade este parecer referencial, incluindo os anexos devidamente preenchidos e analisados pela área técnica do órgão, deixando de encaminhar o processo para parecer jurídico, conforme exceção prevista no §5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, atendendo-se à exigência de parecer jurídico nas contratações diretas (inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

(...)

Assim, a adoção do Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024, regulamentado pela Portaria Ejug nº 14/2024, tem como objetivo promover a segurança jurídica ao processo, visto que o referido Parecer consolidou entendimento favorável à

inexigibilidade de licitação em casos análogos, nos quais a contratação direta se enquadra na hipótese prevista no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Isso posto, considerando as razões expostas nos autos, o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024 da Assessoria Jurídica, a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a conveniência administrativa e pedagógica da ação, **AUTORIZO**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da **Dra. Tereza Cristina Melo de Brito Carvalho**, para ministrar o curso o “*Auditoria em TI Verde: Sustentabilidade, IA e Conformidade*”, nos dias 1º, 2 e 3 de outubro de 2025, na modalidade presencial, com carga horária total de 18 horas-aula, com remuneração no valor total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com os acréscimos dos encargos relativos à contribuição patronal devido à Seguridade Social².

AUTORIZO, ainda, o pagamento de diárias e a aquisição de passagens aéreas, observando-se, respectivamente, o disposto na Resolução nº 120/2019 e no Decreto Judiciário nº 1.676/2020.

Aprovo a minuta de contrato (evento 15).

Para fins de registro, informa-se que o contrato substitui a emissão de nota de empenho individual em favor da contratada, a qual será remunerada por meio de empenhos estimativos previamente emitidos.

À Secretaria-Executiva da Ejug, para envio do contrato à contratada para assinatura, e à Unidade Demandante, para ciência.

Registre-se a contratação no Sistema Informa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-NET) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

² Art. 5º, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 116/2021, que estabelece “exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração”.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



A contratação deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em
sítio eletrônico oficial, conforme parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se o extrato da contratação.

Desembargador **JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS**

Diretor da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 113972704814 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202509000670787 (Evento nº 20)

JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS

DESEMBARGADOR

DIRETORIA DA ESCOLA JUDICIAL - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 22/09/2025 às 17:44

